



**LEI N° 2.936, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.**



**REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 2.723, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021, QUE “DISPÕE SOBRE O USO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE PLATAFORMAS DE TECNOLOGIAS POR APlicATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 2.723, de 29 de setembro de 2021, a saber:

- I - O inciso V, do Art. 5º, da Seção I;
- II - O Art. 13 e parágrafos 1º e 2º, da Seção V;
- III - O inciso VIII, do Art. 15, da Seção VII.

**Art. 2º** Em decorrência da revogação do artigo 13, da Seção V, as seções e a numeração dos artigos subsequentes da Lei Municipal nº 2.723/2021 serão alteradas.

**§1º** Os artigos passarão a ter a seguinte numeração:

- I - O artigo 14 passará a ser o artigo 13;



II - O artigo 15 passará a ser o artigo 14;

III - E assim sucessivamente até o artigo 33, que passará a ser o artigo 32.

**§2º** As seções passarão a ter a seguinte numeração:

I - A Seção VI passa a ser a Seção V;

II - A Seção VII passa a ser a Seção VI;

III - A Seção VIII passa a ser a Seção VII;

III - A Seção IX passa a ser a Seção VIII;

III - A Seção X passa a ser a Seção IX.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica-MG, 29 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Gleyton Luiz Pereira', is written over a blue horizontal line.

**Prefeito Municipal**